

ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

MUNICÍPIO DE Alpiarça

CÂMARA MUNICIPAL

Edital

LOCAIS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO E N.º DE INSCRIÇÃO DOS ELEITORES QUE NELAS VOTAM

FREGUESIA DE Alpiarça
Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente
da Câmara Municipal de Alpiarça, faz público,
nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º da LEOAL*, que as secções de voto da freguesia de Alpiarça
funcionarão das

08.00 às 19.00 horas do dia 29 de Setembro de 2013 nos seguintes locais:

SECÇÃO DE VOTO N.º 02 **em** Edifício da Junta de Freguesia - Salão
(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º UE-1 e o N.º UE-2)

SECÇÃO DE VOTO N.º 04 **em** Escola EB2/3S – Cantina - Alpiarça
(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º UEB-1 e o N.º UEB-2)

SECÇÃO DE VOTO N.º 05 **em** Escola EB2/3S – Refeitório - Alpiarça
(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º ERB-1 e o N.º ERB-1)

SECÇÃO DE VOTO N.º 06 **em** Hall da Câmara Municipal - Alpiarça
(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º UEC-1 e o N.º UEC-1)

SECÇÃO DE VOTO N.º 07 **em** Escola do Frade de Baixo Alpiarça
(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º ERD-1 e o N.º ERD-2)

SECÇÃO DE VOTO N.º _____ **em** _____
(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º _____ e o N.º _____)

SECÇÃO DE VOTO N.º _____ **em** _____
(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º _____ e o N.º _____)

SECÇÃO DE VOTO N.º _____ **em** _____
(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º _____ e o N.º _____)

SECÇÃO DE VOTO N.º _____ **em** _____
(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º _____ e o N.º _____)

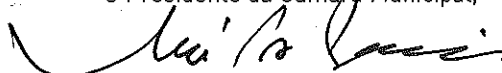
SECÇÃO DE VOTO N.º _____ **em** _____
(eleitores com número de inscrição no recenseamento compreendido entre o N.º _____ e o N.º _____)

Alpiarça, 05 de setembro de 2013

Nota:

1. No caso de freguesias em que haja apenas um local de voto o edital conterá apenas:
A assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento desta freguesia
funcionará em _____ (local).
2. Este modelo de edital deverá ser afixado nos lugares de estilo de cada uma das respectivas
freguesias e da sede do município.

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

* Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais - art.º 1.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto.